



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Protocolo: PED - 6429/2024 Vol.1 Data: 18/07/2024 10:01
Assunto: Licitação - Ata de Registro de Preço/Ata de
Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA
Descrição: AQUISIÇÃO DE AGREGADO RECICLADO MISTO
(ARM)

AUDESP

Data: 03/09/2024

AUTUADO COM 21 FOLHAS

SETOR DE EXPEDIENTE, PROTOCOLO E ARQUIVO

Pregão Eletrônico 69/2024

Observação:

Edital 90/2024 - Data: 27 de agosto de 2024

Início da fase de lances: 09h10min

MOVIMENTO

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA
SELI	18/07/24				
PCA	25/07/24				
Seco	29/07/24				
Gabinete	30/07/24	22:39			
Seli	30/07/24				
Sing	02/8	distância			
Seli	08/08/24	23:27			



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Itatiba, 16 de julho de 2024.

Ao

SEPA para autuar

Solicito a abertura de processo administrativo conforme especificações:

OBJETO: Aquisição de agregado reciclado misto (ARM)

REQUISIÇÕES: RP 338/2024

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios

PRAZO CONTRATUAL: **12 (doze) meses**

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Após, remeta-se os autos ao setor de Licitações, para conhecimento e deliberação.

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista – CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Prefeitura do Município de Itatiba

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência o **Registro de Preços** com vistas à eventual aquisição de agregado reciclado – Classe A Misto (ARM) de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.17.01.3868-0 – AGREGADO RECICLADO – CLASSE A – MISTO(ARM)	M³	12.000	48,00	R\$576.000,00
AGREGADO RECICLADO – CLASSE A – MISTO(ARM)					
Especificações:					
Coeficiente de uniformidade – Maior que 10					
Índice de Forma – Menor ou igual a 3					
Dimensão Máxima Característica – Menor ou igual a 63 mm					
Teor de material passante na peneira de 0,42 mm – 10 a 40%					
Contaminantes – materiais não minerais de mesmas características – Até 2%					
Contaminantes – materiais não minerais de características distintas – Até 3%					
Contaminantes – Sulfatos – Até 2%					
Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%					
Expansibilidade – Menor ou igual a 1,0%					

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um)** ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. No caso de a ata ser prorrogada, haverá reajuste de preços, com base no índice IPCA/IBGE, correspondente a **12 (doze) meses de vigência**, considerando para a data base para aplicação do reajuste a apresentação das propostas e o mês anterior ao vencimento da ata de registro de preços.

1.5.. A autorização de fornecimento decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

Trata-se o presente Termo da demanda apresentada para a aquisição de agregado reciclado classe A misto (ARM), proveniente de resíduos da construção civil e demolição, adequado para uso em pavimentação, sub-base e base de pavimentos e outras aplicações de obras civis.

A aquisição do material tem como objetivo a manutenção de vias e estradas rurais, tendo em vista a necessidade de executar serviços de manutenção de vias e estradas municipais, buscando solucionar



os problemas oriundos das constantes chuvas, erosões e visando o melhoramento na fluidez do tráfego de veículos.

A utilização de agregados reciclados promove a sustentabilidade, reduzindo a extração de recursos naturais e o volume de resíduos dispostos em aterros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa para o fornecimento de agregado reciclado misto, material essencial na manutenção de estradas rurais. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução é projetada para garantir a disponibilidade constante, otimizando a eficiência operacional e financeira do município, observando a demanda existente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor do contrato, que informará a quantidade parcial relativa ao empenho a ser recebida e o local de entrega. A entrega e descarga será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material.

4.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

4.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de entregar o objeto do presente certame, conforme as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em estrita observância aos prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado.

4.4. Garantir que o Agregado Reciclado Misto fornecido será de qualidade e atenderá a todas as especificações técnicas requeridas, estando em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

4.5. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP, e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

4.6. Durante a vigência do, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

5.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho que normalmente será por estimativa para determinado período, ou seja, os materiais empenhados não serão necessariamente solicitados de uma só vez, e sim de forma fracionada, a secretaria requisitante, representada pelo gestor do contrato ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos.

5.1.2. É de responsabilidade do fornecedor controlar as entregas realizadas com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado;

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

6.1. O material deverá ser entregue no posto/obra, quando solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As entregas serão realizadas conforme cronograma acordado, podendo variar de acordo com o andamento das obras.

6.2. A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

6.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE ITATIBA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a



exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de 05 (cinco) dias, de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.1. o prazo de validade;
- 11.2.3. a data da emissão;
- 11.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.5. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.6. o valor a pagar; e
- 11.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

Forma de fornecimento

13.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da **Autorização de Fornecimento**, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

Estima-se o consumo do referido material em **1.000³ mensais**.

Exigências de habilitação

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.14. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.16. Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresse. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

Qualificação Técnica

13.17. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

13.18. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. *O custo estimado total da contratação será conforme cotação realizada pelo Setor de Licitações.*



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16. SANÇÕES

1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. *moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
 - 2. *moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo*



12
d

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



13

[Handwritten signature]

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Itatiba, 16 de julho de 2024.

[Handwritten signature]
Dr. Adilson Franco Penteado
Secretário de Obras e Serviços Públicos
CREA 060.055.351-3



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Abertura de processo licitatório com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento de agregado reciclado misto (ARM).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 – Atender as demandas referentes a execução de serviços de manutenção de vias e estradas municipais, buscando solucionar os problemas oriundos das constantes chuvas, erosões e visando o melhoramento na fluidez do tráfego de veículos.

3. SETOR REQUISITANTE E RESPONSÁVEL

3.1 – Secretaria solicitante: Secretaria de Obras e Serviços Públicos (SEOSP).
Responsável pela gestão do contrato:
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Natureza da contratação: Pregão, **com sistema de Registro de Preço**, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

4.2 – Requisitos indispensáveis: Qualificação técnica, equipamentos e materiais adequados, cumprimento das normas técnicas e de segurança.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1 – O quantitativo estimado para contratação será conforme tabela apresentada no termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 – Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional, diversas empresas que fornecem tal material, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – A estimativa do valor da contratação será conforme cotações, a ser realizado pelo Setor de



Licitações.

15
d

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 – O não parcelamento dos serviços é o mais indicado, visto se tratar de agregado reciclado. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 – Examinando o objeto dessa contratação, não verificamos a interdependência dos serviços descritos no Estudo Técnico Preliminar, com quaisquer outras contratações.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1 – A contratação pretendida faz parte do planejamento anual para o ano de 2024.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Para contratação de empresa para fornecimento do objeto desse ETP, não haverá necessidade de adequações de infraestrutura física ou tecnológica, de espaço físico, de logística ou outras providências pertinentes.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 – Com a aquisição do referido material a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pretende atender as demandas de serviços de manutenção existentes e que vierem a surgir na vigência do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 – O material que se pretende adquirir possui baixo impacto ambiental, pois a utilização de ARM visa promover a sustentabilidade, reduzindo o impacto ambiental através da reciclagem de resíduos da construção civil e demolição (RCD), além de atender às normativas ambientais e contribuir para a economia circular.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 – O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, DECLARO **SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Ciente, de acordo, prossiga-se.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 16 de julho de 2024

Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista – CAU A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos



ANÁLISE DE RISCOS

Objeto de contratação: Contratação de empresa para o fornecimento de Agregado Reciclado Misto (ARM)

Processo Administrativo: 2024 /

FASE DE ANÁLISE:

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 1

Descrever aqui o risco: Instrução Processual Deficitária

Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano

- Pedidos de esclarecimentos;
- Divergências textuais no edital, TR, Minuta de contrato;
- Problemas na execução contratual.

Ação Preventiva	Responsável
- Capacitação da equipe envolvida no planejamento da contratação	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- SELI verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis. - Equipe de planejamento sana as pendências	SELI/SEOSP

RISCO 2

Descrever aqui o risco: Falha/erro na especificação técnica do objeto a ser contratado

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta

Dano

- Comprometimento da contratação;

Ação Preventiva	Responsável
- Consulta a contratações similares quando da elaboração dos estudos preliminares; - Revisão crítica dos estudos preliminares.	SEOSP
Ação de Contingência	Responsável
- Correção da especificação técnica	SEOSP
- Revogação da licitação para republicação	SELI

RISCO 3

Descrever aqui o risco: Licitação deserta

Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
----------------	-----------	-------------	----------



PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
- Atraso na contratação dos serviços e consequentemente, na execução.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Qualificação técnica, econômica e financeira da empresa que se pretende contratar estabelecida de forma adequada no Termo de Referência		SEOSP	
- Planejar a contratação de forma bem definida no que diz respeito aos requisitos técnicos e ao valor estimado			
Ação de Contingência		Responsável	
- Análise do Termo de Referência para identificar os itens que causaram o desinteresse		SEOSP	
- Novo processo licitatório com o Termo de Referência reajustado			



19/9

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FASE DE ANÁLISE:
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
☒ Gestão do Contrato

RISCO 1		
Descrever aqui o risco: Não formalização do contrato.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano		
- Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração;		
Ação Preventiva	Responsável	
- Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.	SELI/CPL	
Ação de Contingência	Responsável	
- Convocar remanescente.	SELI/CPL	

RISCO 2		
Descrever aqui o risco: Prestação de serviço/fornecimento de material em desacordo com o contrato.		
Probabilidade:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano		
- Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Conferência do material na entrega;	SEOSP	
Ação de Contingência	Responsável	
- Proceder com a apuração e sanções previstas em contrato;	SEOSP	

RISCO 3		
Descrever aqui o risco: Interrupção na entrega do material pela contratada		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média ☒ Alta
Dano		
- Paralisação de serviços e transtornos para a administração.		
Ação Preventiva	Responsável	
- Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira adequados.	SEOSP	
Ação de Contingência	Responsável	
- Abertura de procedimento apuratório - Rescisão contratual - Convocar demais licitantes ou, abertura de novo processo licitatório para execução do remanescente do contrato.	SEOSP	

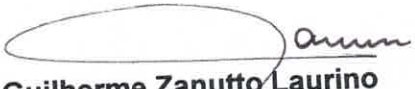


20/09

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

RISCO 4			
Descrever aqui o risco: Rescisão unilateral do contrato			
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Dano			
- Paralisação da prestação de serviços e transtornos para a administração.			
Ação Preventiva		Responsável	
- Acompanhar a execução do contrato.		SEOSP	
Ação de Contingência		Responsável	
- Realização de novo processo licitatório, com as atualizações baseadas na experiência adquirida.		SEOSP	

Itatiba, 16 julho de 2024


Guilherme Zanutto Laurino
Arquiteto e Urbanista CAU: A119388-0
Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMINúmero da RP
338/2024Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOSUsuário RP
EBNASCIMENTOData Requisição
17/07/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.17.01.3868-0 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2% Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20% Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%	M3	12.000,000	48,0000	576.000,00

Estimativa de Custo Total R\$ 576.000,00

Local Entrega: AV ALEXANDRE JOSE BARBOSA, 485, 00485, JARDIM SÃO LUIS, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio
Próprio

Justificativa da Compra

Dr. Adilson Franco Penteado
Eng. Civil - CREA/SP 0600553513
Secretário de Obras e Serviços PúblicosDepartamento Requisitante
17/07/2024Secretário
17/07/2024Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

22

COTAÇÃO DE PREÇOS

Agrupamento: 34/2024

Firma: RMP Recicladora de Entulho Ltda.

Endereço: Avenida Marginal do Rio Jundiá, 2400

Bairro: Área Industrial

Cidade: Várzea Paulista

CNPJ: 09.380.182/0001-48

TeleFax: (11) 4493-2260

Estado: SP

CEP: 13.221-800

Contato: Samuel

I.E.: 712.113.502.113

e-mail: operacional@rmprecicladoradeentulho.com.br Site: www.rmprecicladoradeentulho.com.br

Entrega do Orçamento: 22/07/2024 Hora: 10:00

Unidade Requisitante: PODER EXECUTIVO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	12.000		R\$ 125,00	R\$ 1.500.000,00
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2% Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20% Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%						

Total da Estimativa: R\$ 1.500.000,00

Validade da Proposta: 30 dias

Várzea Paulista 22 de Julho de 2024


Hermes Tartari Piovesana



23

Relatório de Cotação: cotação rápida 284

Pesquisa realizada em 24/07/2024 15:36:10

Relatório gerado no dia 24/07/2024 15:36:30 (IP: 189.14.94.27)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: agregado reciclado misto - agregado reciclado misto os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação. -o agregado reciclado misto (arm) é um material granul

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 1		1	R\$ 40,30 (un)	-	R\$ 40,30	R\$ 40,30	
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BROTAS				38-2024-BROTAS-SP-MUNICIPIO DE BROTAS-PREGÃO ELETRÔNICO	03/07/2024	R\$ 40,30
Valor Unitário					R\$ 40,30		
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 40,30			Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,30		

Valor Global: R\$ 40,30

Detalhamento dos Itens



Item 1: agregado reciclado misto - agregado reciclado misto os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação. -o agregado reciclado misto (arm) é um material granular

Preço Estimado: R\$ 40,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 40,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 40,30

Observação

Quantidade	Descrição
1 Unidade	agregado reciclado misto - agregado reciclado misto os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação. -o agregado reciclado misto (arm) é um material granular proveniente do beneficiamento dos resíduos de construção, que substitui os agregados (areia e brita), a maior parte desse material, em torno de 70%, é formado por concreto, terra e areia, basicamente, o lixo chega até a usina, passa por uma triagem deixando apenas os componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos etc.), argamassa, restos de concreto, (blocos, tubos, meios-fios, etc.) e fragmentos de pedra e cascalho, mistura-se à terra comum para então ser aplicado nas obras viárias. o material orgânico, asfalto, metais, madeira, gesso, plástico, tinta, carpete, amianto, vidro etc, devem ser removidos e encaminhados para um local apropriado. -o material descrito nesse memorial deve ser produzido de acordo com a norma brasileira nbr 15116/04, que define os requisitos dos agregados reciclados para a utilização em pavimentos e preparo de concreto sem função estrutural. - agregado reciclado misto (arm): é o agregado reciclado obtido do beneficiamento de resíduo pertencente à classe a, composto na sua fração grávida com menos de 90% em massa de fragmentos à base de cimento portland e rochas. quanto às classes, temos: classe a são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: - resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; - resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassa e concreto; - resíduos de processo de preparo e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros) produzido nos canteiros de obras, classe b são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros, classe c são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou sua recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso, classe d são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos e outros) ou aqueles contaminados ou

R\$ 40,30

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE BROTAS

Objeto: AQUISIÇÃO de agregado reciclado misto para reparo nas Estradas Rurais, conforme especificações da NBR 15116/04, para atender as necessidades do município de Brotas/SP

Descrição: **AGREGADO RECICLADO MISTO - AGREGADO RECICLADO MISTO** Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação. -O Agregado reciclado misto (ARM) é um material granul - AGREGADO RECICLADO MISTO - AGREGADO RECICLADO MISTO Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação. -O Agregado reciclado misto (ARM) é um material granular proveniente do beneficiamento dos resíduos de construção, que substitui os agregados (areia e brita). A maior parte desse material, em torno de 70%, é formado por concreto, terra e areia. Basicamente, o lixo chega até a usina, passa por uma triagem deixando apenas os componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimentos etc.), argamassa, restos de concreto, (blocos, tubos, meios-fios, etc.) e fragmentos de pedra e cascalho. Mistura-se à terra comum para então ser aplicado nas obras viárias. O material orgânico, asfalto, metais, madeira, gesso, plástico, tinta, carpete, amianto, vidro etc, devem ser removidos e encaminhados para um local apropriado. -O material descrito nesse memorial deve ser produzido de acordo com a norma brasileira NBR 15116/04, que define os requisitos dos agregados reciclados para a utilização em pavimentos e preparo de concreto sem função estrutural. - Agregado reciclado misto (ARM): É o agregado reciclado obtido do beneficiamento de resíduo pertencente à classe A, composto na sua fração gráuda com menos de 90% em massa de fragmentos à base de cimento Portland e rochas. Quanto às classes, temos: Classe A São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: - resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; - resíduos de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento e outros), argamassa e concreto; - resíduos de processo de preparo e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios e outros) produzido nos canteiros de obras. Classe B São os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e outros. Classe C São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou sua recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso. Classe D São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção (tintas, solventes, óleos e outros) ou aqueles contaminados or

Data: 03/07/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 38-2024-BROTAS-SP-MUNICIPIO DE BROTAS-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 03/07/2024 10:15

Fonte: <https://billecompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1.200

Unidade: METRO CUBICO

UF: SP

CNPJ		Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.039.252/0001-25		ECO BROTAS RECICLA LTDA	R\$ 40,30
VENCEDOR			
Marca: PRODUTO			
Fabricante: Fabricante não informado			
Modelo: RECICLADO			
Descrição: Descrição não informada			
Endereço:			





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 24/07/2024 15:36:11

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório de Cotação: COTAÇÃO AGREGADO MISTO

Pesquisa realizada entre 19/07/2024 11:01:24 e 19/07/2024 11:06:21

Relatório gerado no dia 19/07/2024 11:08:24 (IP: 189.14.94.13)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 1		1	R\$ 51,00 (un)	-	R\$ 51,00	100%	R\$ 51,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Itatiba	172_2023_pe144_2023_Prefeitura Municipal de Itatiba	17/01/2024	R\$ 48,00
Valor Unitário				R\$ 48,00

Preço PMS	Descrição Produto	UF	Código de Insumo 1	Código de Insumo 2	Unidade Medida	Desonerado	Data	Preço
1	AGREGADO RECICLADO, TIPO RACHAO RECICLADO CINZA, CLASSE A	ES	00040553		M3	Não	14/06/2024	R\$ 54,00
Valor Unitário								R\$ 54,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

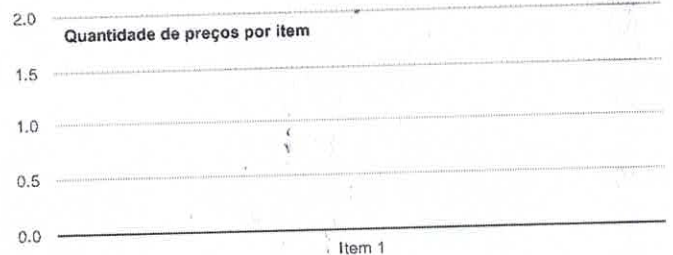
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Valor Global: R\$ 51,00

Valor do item em relação ao total

1) AGREGADO R...



Detalhamento dos Itens

Item 1: AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)

Preço Estimado: R\$ 51,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 51,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 51,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	

R\$ 48,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Itatiba

Objeto: Engenharia - materiais

Descrição: AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)

Data: 17/01/2024 09:00

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 172_2023_pe144_2023_Prefeitura Municipal de Itatiba

Lote/Item: 2/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 3.000

Unidade: MetroCub

UF: SP

Valor da Proposta Final

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

07.243.910/0001-44 Kato Entulho am locação de caçambas lida

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 48,00

Preço PMS 1:

Inc. III Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Código Insumo 1: 00040553

Código Insumo 2:

Tabela: SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices

Objeto: AGREGADO RECICLADO, TIPO RACHAO RECICLADO CINZA, CLASSE A

Mês/Ano: 01/05/2024 00:00:00

UF: ES

Unidade Medida: M3

Preço Desonerado: Não

R\$ 54,00



Relatório gerado no dia 19/07/2024 11:08:24 (IP: 189.14.94.13)

Código Validação: ktCvqz1%2fZ7kJDIOtnC6cgSZapeMvGntHRqabi%2bXu0JlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ktCvqz1%252fZ7kJDIOtnC6cgSZapeMvGntHRqabi%252bXu0JlqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias
www.bbmnetlicitacoes.com.br

Data: 19/07/2024 11:01:24

[Acessar a fonte aqui](#)





Prefeitura Municipal de Itatiba
AV. LUCIANO CONSOLINE, 600 JD DE LUCCA
13253-205 - ITATIBA-SP

Fone: 3183-0655 / Fax: 3183-0699 Email: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br

Data: 25/07/2024

Página: 1

MCR23100

Cotação: 25467 Data Cotação: 19/07/2024 Usuário: ILEITE Atualizado por: Média

Cotação de Preços para o Agrupamento: 34/2024

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) - M3	9.000,000	66,8300	601.470,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
040833 - ECO BROTAS RECICLA LTDA			40,3000	362.700,00 -39,70
CPF/CNPJ 46.039.252/0001-25			48,0000	432.000,00 -28,18
032447 - KATO ENTULHO A M LOCAÇÕES DE CACAMBAS LTDA			54,0000	486.000,00 -19,20
CPF/CNPJ 07.243.910/0001-44	SINAPI		125,0000	1.125.000,00 87,04
005928 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA				
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
038368 - RMP RECICLADORA DE ENTULHO LTDA.				
CPF/CNPJ 09.380.182/0001-48				

Item	Material	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) - M3	3.000,000	66,8300	200.490,00
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec. % Dif. Média
040833 - ECO BROTAS RECICLA LTDA			40,3000	120.900,00 -39,70
CPF/CNPJ 46.039.252/0001-25			48,0000	144.000,00 -28,18
032447 - KATO ENTULHO A M LOCAÇÕES DE CACAMBAS LTDA			54,0000	162.000,00 -19,20
CPF/CNPJ 07.243.910/0001-44	SINAPI		125,0000	375.000,00 87,04
005928 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA				
CPF/CNPJ 50.122.571/0001-77				
038368 - RMP RECICLADORA DE ENTULHO LTDA.				
CPF/CNPJ 09.380.182/0001-48				

Resumo por Fornecedor	Valor	Diferença(%)
Fornecedor		
043670 - ECO BROTAS RECICLA LTDA	483.600,00	20,61
034814 - KATO ENTULHO A M LOCAÇÕES DE CACAMBAS LTDA	576.000,00	43,66
005928 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA	648.000,00	61,62
041071 - RMP RECICLADORA DE ENTULHO LTDA.	1.500.000,00	274,11

Total da Estimativa pela Média de Preço: 801.960,00
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 612.000,00
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 483.600,00

☐ Fornecedores que estão com o preço dentro do desvio padrão (+/-)



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP
338/2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

Usuário RP
EBNASCIMENTO

Data Requisição
17/07/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.17.01.3868-0 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2% Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20% Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%	M3	9.000,000	66,8300	601.470,00

Estimativa de Custo Total R\$ 601.470,00

Local Entrega: AV ALEXANDRE JOSE BARBOSA, 485, 00485, JARDIM SÃO LUIS, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio
Próprio

Justificativa da Compra

Departamento Requisitante
25/07/2024

Secretário
25/07/2024

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____



Prefeitura Municipal de Itatiba
002 - PREFEITURA MUNICIPAL
012 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS - PMI

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS
REGISTRO DE PREÇO
/

Número da RP
341/2024

Unidade Administrativa Requisitante
002.012.000.000.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

Usuário RP
EBNASCIMENTO

Data Requisição
17/07/2024

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.17.01.3868-0 Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalação AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2% Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20% Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%	M3	3.000,000	66,8300	200.490,00

Estimativa de Custo Total R\$ 200.490,00

Local Entrega: AV ALEXANDRE JOSE BARBOSA, 485, 00485, JARDIM SÃO LUIS, ITATIBA

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio
Próprio

Justificativa da Compra

Departamento Requisitante
25/07/2024

Secretário
25/07/2024

Assinatura do Responsável
_____/_____/_____
801.96000

33

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6429/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Agregado Reciclado

Assunto: Dotação Orçamentária

Itatiba, 25 de julho de 2024.

**À
Coordenação de Governo**

Considerando publicação do Decreto Municipal nº 8.031/2024, segue processo para controle dos valores do Plano de Contratação Anual.

Após encaminhe-se à **Seção de Finanças**, para que seja informada a dotação orçamentária da (s) requisição (ções) atualizada (s) RP 338 e 341/2024, informado se o recurso orçamentário é decorrente de transferências voluntárias oriundas da União.

Atenciosamente,


Adriana Stocco
Seção de Licitações





Processo nº 6429.2024

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Aquisição de Agregado Reciclado Misto (ARM).

CERTIFICO que a(s) Secretaria(s) requisitante(s) informou(aram) que a(s) despesa(s) estimada(s) nos presentes autos encontra(m)-se prevista(s) no Plano de Contratação Anual de 2024/2025 e, consultando o planejamento realizado pela(s) mesma(s), verificamos que tal informação procede.

Itatiba, 26 de julho de 2024.

Jackeline Roberta Boava Monte
Secretária de Governo





PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

35

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2024 à 31/12/2024**02.00.00 - Prefeitura Municipal****02.12.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****02.12.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Funcional	Descrição	Dotação	Vínculo	Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
04.122.0003.1.008	CONSTRUÇÃO/AMPL/REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS					
Natureza Despesa	Descrição					
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	827	01.110.0000	100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional				100,00	0,00	100,00
04.122.0003.2.017	MANUTENÇÃO DA SEOSP/ADMINISTRAÇÃO					
Natureza Despesa	Descrição					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	807	01.110.0000	851.500,00	-850.781,24	718,76
Total Classificação Funcional				851.500,00	-850.781,24	718,76
15.451.0003.1.010	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Natureza Despesa	Descrição					
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	828	01.110.0000	150.000,00	-113.515,61	36.484,39
Total Classificação Funcional				150.000,00	-113.515,61	36.484,39
15.452.0003.2.018	MANUTENÇÃO DA SEOSP/SERVIÇOS URBANOS					
Natureza Despesa	Descrição					
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	809	01.110.0000	650.000,00	-649.931,56	68,44
Total Classificação Funcional				650.000,00	-649.931,56	68,44
Total Unidade				1.651.600,00	-1.614.228,41	37.371,59
Total Órgão				1.651.600,00	-1.614.228,41	37.371,59
Total Tipo de Órgão Público				1.651.600,00	-1.614.228,41	37.371,59
TOTAL GERAL				1.651.600,00	-1.614.228,41	37.371,59



Processo nº 6429/2024

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Assunto: Aquisição de agregado reciclado misto (ARM)

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito

Para fins de atendimento ao solicitado neste processo, segue retro juntada a informação das dotações orçamentárias de recursos próprios, a serem utilizadas para a aquisição de agregado reciclado misto (ARM), destinada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Esclarecemos que as reservas serão efetuadas posteriormente, após a homologação do Senhor Prefeito, mediante solicitação do Setor requisitante e da existência de recursos orçamentários.

Ao Exmo Senhor Prefeito para ciência e autorização, após a Seção de Licitações para demais providências.

SECO, em 29 de julho de 2024.

Leila Cristina da Silva
Auxiliar Administrativo
Seção de Controle Orçamentário

Carla Cristiane Divino Silva
Encarregada do Depto. de Finanças



Processo nº 6429.2024

Interessado (a): Prefeitura do Município de Itatiba.

Assunto: Registro de preços – aquisição de agregado reciclado.

Trata-se de procedimento administrativo de registro de preços visando a aquisição de agregado reciclado, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme justificativas apresentadas pela *Secretaria de Obras e Serviços Públicos*.

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, as requisições de registro de preços e cotações de valores (fls. 03/32).

A *Secretaria de Governo* certificou que as despesas estimadas encontram-se previstas no Plano Anual de Contratações de 2024/2025. Ainda, a *Secretaria de Finanças* apresentou manifestação informando a existência de recursos orçamentários (fls. 34/36).

Assim, havendo concordância dos setores competentes, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento.

Encaminhem-se os autos à **Seção de Licitações** para as providências cabíveis.

Itatiba, 30 de julho de 2024.


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX2024
EDITAL Nº XX2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decretos 11.462/2023 e 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.

- 1.6 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.

2



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.429/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX2024
EDITAL Nº XX2024

OBJETO

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 801.960,00 (oitocentos e um mil e novecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data xx de xxxxx de 2024.

Cadastro das Propostas até:	XX/XX/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	XX/XX/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	XX/XX/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

COM COTA DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP

1



38

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no prego está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. Para os itens das coisas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobmmet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobmmet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMMET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobmmet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no site www.novobmmet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "HORA do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb-mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento

3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;

- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial** ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor.

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data

de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executor do contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executor o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14



6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. As empresas Vencedoras, deverão enviar no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto), para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consolide, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.11.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;

15



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.11.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro.

O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da data de registro de preços.
- 9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11 - DOS RECURSOS**
- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
- 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itaituba/SP.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5 fraudar a licitação
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

19



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20



47

- 12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMMet ou e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- ### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



48

- 14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.
- 14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2 ANEXO II – Modelo de Procuração
 - 14.11.3 ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
 - 14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
 - 14.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta
 - 14.11.6 ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.7 ANEXO VII – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Itatiba, xx de xxxxxxxx de 2024.

ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL Nº XX2024
Processo nº 6.429/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de agregado reciclado misto (ARM), de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.
- 1.2 - Os quantitativos dos itens desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO (ARM)	M3	9.000	66,83	601.470,00
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO (ARM)					
Especificações:					
Coeficiente de uniformidade - Maior que 10					
Índice de Forma - Menor ou igual a 3					
Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm					
Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%					
Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%					
Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%					
Contaminantes - Sulfatos - Até 2%					

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%
Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.17.01.3968-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	3.000	66,83	200.490,00
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)					
Especificações:					
Coeficiente de uniformidade - Maior que 10					
Índice de Forma - Menor ou igual a 3					
Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm					
Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%					
Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%					
Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%					
Contaminantes - Sulfatos - Até 2%					
Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%					
Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%					

3 – PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.1 – Expectativa de consumo mensal de 1.000m³.

3.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – O material deverá ser entregue no posto/obra, quando solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As entregas serão realizadas conforme cronograma acordado, podendo variar de acordo com o andamento das obras.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4 – O fornecimento será feito de acordo com a demanda, mediante solicitação formal da Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 48 horas, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante que será feita via e-mail ou outro meio hábil.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor do contrato, que informará a quantidade parcial relativa ao empenho a ser recebida e o local de entrega. A entrega e descarga será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarramento do material.

6.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de entregar o objeto do presente certame, conforme as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em estrita observância aos prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado

6.4. Garante que o material fornecido seja de qualidade e atenda todas as especificações técnicas requeridas, estando em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

6.5. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP, e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contato telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

6.6. Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

9.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho que normalmente será por estimativa para determinado período, ou seja, os materiais empenhados não serão necessariamente solicitados de uma só vez, e sim de forma fracionada, a secretaria requisitante, representada pelo gestor do contrato ou fiscal designado contactará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.1.2. É de responsabilidade do fornecedor controlar as entregas realizadas com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado;

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia à aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12. - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 - Fiscalização Técnica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.2.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

12.2.4 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 - Fiscalização Administrativa

12.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquela que ultrapassarem a sua competência.

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de 05 (cinco) dias, de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDATION

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. o prazo de validade;

15.2.3. a data da emissão;

15.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.6. o valor a pagar; e

15.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

32



53
Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel. (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo infidélis ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "e" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. **moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
- 2. **moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias**



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. **compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.**

- i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

- l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o conteúdo, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL Nº XX2024
Processo nº 6.429/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ nº), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transgredir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL Nº XX2024
Processo nº 6.429/2024

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nome) _____, CPF: _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº XX2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistiu impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº _____

37



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
PREGÃO ELETRÔNICO XX2024
EDITAL Nº XX2024
Processo nº 6.429/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA

OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº _____

38



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consolide, nº 500, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO XX2024

EDITAL Nº XX2024

Processo nº 6.429/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Telefone para contato: _____

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço	Preço
			de	Unitário	Total
1	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	9.000		
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)					
Especificações:					
Coeficiente de uniformidade - Maior que 10					
Índice de Forma - Menor ou igual a 3					
Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm					
Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%					
Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%					
Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%					
Contaminantes - Sulfatos - Até 2%					
Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%					
Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%					

39



COTA RESERVADA - EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço	Preço
			de	Unitário	Total
2	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	3.000		
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)					
Especificações:					
Coeficiente de uniformidade - Maior que 10					
Índice de Forma - Menor ou igual a 3					
Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm					
Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%					
Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%					
Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%					
Contaminantes - Sulfatos - Até 2%					
Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%					
Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%					

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº

40



57

ANEXO VI – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2024
PROCESSO nº 6.429/2024

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consolide, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMAS ANTÔNIO CAPELETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, homologada na data de XX, processo administrativo nº XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital xx/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: XXX
ENDEREÇO: XXX
BAIRRO: XXX
CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX
TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX
PRAZO DE ENTREGA: XXX

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 - O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RE-SERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Acetilarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



59

7.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não acete reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta atade registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de fiscalização e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições, estão estabelecidas nos seguintes termos no Termo de Referência: **ANEXO AO EDITAL**.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXX

47



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Material	Un.	Marca	Quantid ade	Preço Unitário	Total

48



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consolide, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699		AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____									
Modalidade:													
Nº RC		Valor por extenso											
Valor total (RS)													
Fornecedor													
Endereço													
Bairro													
Cep													
Cidade													
Telefone													
CNPJ/CPF													
Inscrição Estadual/IRG													
Conta													
Banco													
Agência													
Condição de pagamento:													
Prazo de Entrega:													
Local de Entrega:													
CEP													
Fonte de Recurso/Convênio													
Observação													
Processo		Unidade Requisitante		Nota de Empenho		Dotação/Elemento de Despesa							
Item		Descrição		Unid.		Quantidade		Marca		Valor Unitário		Valor Total	
1													
Nota:													
NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DISCRICÃO IDENTICA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO													
A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2º do protocolo ICMS 42/2009.													
Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento.													
Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.													
A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor.													
Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal.													
Autorizo o fornecimento,													
Itatiba/SP, de 2016.													
Departamento de Suprimentos													



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

Nome da Empresa: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____
Telefone () _____ FAX: () _____
E-mail: _____
Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº XX2024, Edital Nº XX2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia xx de xxxxxx de 2024, às 8h50min, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consolide, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. xxxxxxxxxxxx - Pregoeira.

62

63

**Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações**

Processo: 6429/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto – Minuta de Edital – Registro de Preços para Aquisição de Agregado

Itatiba, 02 de agosto de 2024.

**À
Secretaria dos Negócios Jurídicos**

Nos termos do art. 53, da Lei n.º 14.133/2021 encaminhamos o referido processo para que seja analisada e aprovada minuta do edital elaborada de acordo com informações constantes nos autos e sob responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Atenciosamente,


**Adriana Stocco
Seção de Licitações**





Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

624
FLS
SNJ

Encaminhem-se os autos para:

() Ana Júlia de M. Guerra

() Antonio de Carvalho

() Daniel R. Moreira

() Edson F. Sebastião

() Fábio G. Pacheco

() Fernando B. Lucio

☒ Jonathas T. Viana

() João Victor G. de Oliveira

() Marco Antonio L. Tombi

() Matheus P. Massaretto

() Paulo Rogerio Cosenza

() Sérgio L. Gregolini

() Vanessa K. Albuquerque

Data:

6 / 8 / 2024



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Processo nº: 6429/2024

Consulente: SELI

Assunto: Análise de Minuta de Edital – Pregão – Sistema de Registro de Preço - Menor preço por item

DAS RAZÕES DA CONSULTA

O procedimento foi encaminhado pela Seção de Licitações, buscando, por força do disposto no artigo 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise em controle preventivo de legalidade do feito, visto a elaboração da minuta de edital licitatório pelo referido setor competente da administração, concebido na modalidade **PRE-GÃO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, de julgamento por **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, quanto ao parcelamento do objeto: adotada a contratação **POR ITEM**, tendo por objeto a eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM), de acordo com o anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no edital.

É a síntese. Segue o parecer.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO PARECER

PRELIMINARMENTE

O presente parecer, neste momento processual, se presta e se limita à análise dos requisitos formais do procedimento, especialmente a minuta de edital, não se imiscuindo nas razões de mérito administrativo (conveniência e oportunidade), na identificação das demandas (razões e fundamentos) e seus respectivos riscos (gestão, matriz e mapa de risco), definição, detalhamento e descrição (qualidade e quantidade) de objetos, instrumentalizados por meio de estudo técnico preliminar, anteprojeto, termo de referência, projeto básico, projeto executivo e demais documentos correlatos, cotações e orçamentos, compatibilização com o Plano Anual de Contratações, quando houver (art. 12, VII do caput c/c at. 18, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021) conformações e adequações financeiro-orçamentárias, bem como de todo e qualquer ato realizado na fase preparatória do processo licitatório, especialmente todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021) em observância aos princípios normativos da segregação de funções, eficiência, razoabilidade e celeridade (art. 5º da Lei Federal 14.133/2021), visto que referidos documentos são elaborados por órgãos municipais competentes e de notável expertise para tanto, cujos arrazoados, dados, cálculos, justificativas, motivações fáticas e técnicas são de suas exclusivas responsabilidades e, portanto, serão reputados como fidedignos, válidos, aptos e eficazes, salvo prova em contrário, situação que, em ocorrendo, será analisada mediante provocação específica do órgão gestor municipal e/ou autoridade responsáveis.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

DA ANÁLISE FORMAL PROPRIAMENTE DITA

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja evidenciada pelas Secretarias Municipais requisitantes e demais órgãos municipais que são afetos à licitações e compras públicas, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial.

Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar todo esse encadeamento lógico.

Nesta linha de inteligência, encontram-se nos autos, ainda que em documentos esparsos, os documentos que evidenciam a definição da demanda, a identificação da solução adotada através de meios e modos em lei admitidos para obter o melhor resultado, segundo levantamentos, dados, preços, conformação com as disponibilidades orçamentárias, motivações e justificativas e decisão/escolha, tudo sob a exclusiva e direta responsabilidade da Secretaria(s) Municipal(is) gestora(s) e das Secretaria(s) que, eventual ou obrigatoriamente, se manifestam acerca do procedimento em tela, jungindo aos autos suas considerações técnicas, mercadológicas, financeiro-orçamentárias e de gestão próprias de sua atuação.

Sendo assim, dos atos administrativos colacionados aos autos (de responsabilidade direta e exclusiva dos seus subscritores), em análise perfunctória e sob o prisma exclusivamente jurídico (aspecto formal), esta Procuradoria, por força do disposto no art. 53 "caput" e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se o quanto segue:

- 1) **Compatibilidade com o Plano Anual de Contratação, nos termos do art. 5º, art. 12, VII e art. 18, "caput", todos da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Vide fl. 34 dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 2) Compatibilização com as disponibilidades financeiro-orçamentárias – art. 18 “caput”

Há manifestação da Secretaria de Finanças – SEFI – vide fl. 36 dos autos.

Há menção expressa acerca da fonte dos recursos no edital.

- 3) Descrição da necessidade de contratação fundamentada em estudo técnico preliminar – Art. 6º, XX e art. 18, I e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

Há estudo técnico preliminar (ETP) com suas respectivas justificativas - vide fls. 14/16 dos autos, de inteira e exclusiva responsabilidade da(s) Secretaria(s) responsável(is) por sua elaboração.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 38/62), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 4) Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso – art. 6º, XXIII (termo de referência), XXIV (anteprojeto), XXV (projeto básico), XXVI (projeto executivo); art. 18, II e §§ 1º e 2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2023

Há termo de referência com suas respectivas justificativas - vide fls. 03/13 e Anexo I do Edital.

Depreende-se que as informações detalhadas, muitas vezes, são obtidas pela análise de outros documentos jungidos aos autos, ex vi, da minuta de edital e seus anexos (fls. 38/62), podendo ser extraídas na aferição do procedimento como um todo.

- 5) Definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento - art. 18, III da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 14/16, 03/13 e minuta de edital (fls. 38/62) dos autos.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

- 6) Orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação – art. 18, IV e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 22/30 dos autos.

Adotou-se composição de preço nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, contudo, sem justificativa quanto as cotações diretas.

Os documentos que retratam as cotações, porque elaborados e descritas pelo órgão municipal competente, presumem-se verdadeiros quanto aos seus dados, informações e descritivos.

- 7) Motivação circunstanciada das condições do edital, análise de riscos, divulgação do orçamento, modalidade de licitação, critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto – art. 18, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Federal nº 14.133/2023.

Vide fls. 14/16, 03/13 e minuta de edital (fls. 38/62) dos autos.

Indicadores gerais:

Divulgação do orçamento ¹ :	sim (não sigiloso)
Análise de risco ² :	sim – fls. 17/20 dos autos
Modalidade escolhida ³ :	pregão
Critério de julgamento ⁴ :	menor preço
Modo de disputa ⁵ :	aberto

- 8) Elaboração do edital de licitação, fazendo acompanhar de todos os anexos necessários para o desenvolvimento regular do certame – art. 18, V e VI; art. 25; art. 92, todos da Lei Federal nº 14.133/2023.

¹ Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021

² Art. 18, X da Lei Federal nº 14.133/2021

³ Art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁴ Art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

⁵ Art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Afere-se, que se adotou o parcelamento do objeto (POR ITEM), por força do art. 40 e art. 47 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital, em linhas gerais, prevê o processamento da licitação de acordo com as especificidades da modalidade escolhida, prestigiando a finalidade perseguida, com a preservação da ampla concorrência, a obtenção de garantias mínimas, para alcance do melhor resultado em conformidade com os princípios e regras que orientam o procedimento licitatório, observando-se, ainda, as disposições legais aplicáveis à espécie.

Ademais, afere-se que consta do edital de forma bem definida o objeto do certame, bem como os critérios da participação, do credenciamento, da habilitação, do desempate, do julgamento das propostas, das sanções, dos recursos, da fiscalização, da fixação de prazos, das condições de pagamento e as demais peculiaridades.

Ainda, anota-se que a minuta elaborada observa o disposto na Lei Complementar nº 123/06 consolidada.

A presente minuta de edital, na modalidade pregão, é compatível com a minuta aprovada pelo governo federal (art. 19, IV da Lei Federal nº 14.133/2021), com pequenas alterações, especialmente quanto ao sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Itatiba (BBMNET Licitações) e suas características particulares.

9) Procedimentos auxiliares utilizados no caso em tela – art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adotou-se o procedimento auxiliar denominado sistema de registro de preço, com fulcro no art. 78, IV e art. 82 a 86, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, em análise perfunctória e exclusivamente sob o aspecto técnico-formal do instrumento convocatório e demais atos elaborados nos autos, esta Procuradoria Municipal opina pelo prosseguimento do feito da minuta do edital, desde que:

1) A SELI altere (ou justifique):

- 1.1 a escolha dos respectivos fornecedores (nas pesquisas diretas realizadas), nos termos do art. 23, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ainda, destaca-se que, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do **Município de Itatiba**, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 e que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, cumpre repisar, sem embargo ao registro preliminar deste parecer, que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico (aspecto formal), não lhe competindo se imiscuir na conveniência e oportunidade do ato administrativo respectivo (cuja decisão de mérito cabe à autoridade superior competente para tanto), nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa e financeira próprias das Secretarias Municipais competentes, a teor do que dispõe o art. 18, "caput" e 53, §3º, todos da Lei Federal 14.133/2021 (questões técnicas, orçamentárias, mercadológicas e de gestão, NÃO AFETAS à apreciação deste órgão jurídico-consultivo).

A observância e a implementação das adequações eventualmente sugeridas neste parecer, não deflagram a necessidade de nova análise por esta Procuradoria.

É o parecer, nos termos do art. 53, §1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021.
SNJ, 07 de agosto de 2024.

JONATHAS TOFFANELLO VIANA
Procurador do Município

Ciente e de acordo com a manifestação precedente.

À SELI para ciência, providências e encaminhamentos

SNJ, 07 de agosto de 2024.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

72

Secretaria Municipal de Governo
Seção de Licitações

Processo: 6429/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Assunto: Análise de Minuta de Edital

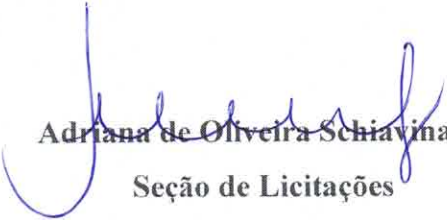
Objeto: Aquisição de Agregado Reciclado

Itatiba, 09 de agosto de 2024.

DESPACHO

Em atenção ao parecer jurídico às fls. 65/71 temos a esclarecer que quanto ao levantamento de preços, foi enviado solicitação de preços, através de e-mail a diversos possíveis fornecedores que prestam serviço similar ao ora contratado, assim foi considerado para a definição da estimativa de preços os fornecedores que responderam a estimativa de preços.

Atenciosamente,


Adriana de Oliveira Schiavinatto

Seção de Licitações





Processo: 6429/2024

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

À

Seção de Licitações

Considerando o teor do parecer exarado pela Procuradoria Municipal, e nos termos do artigo 53, §3º, e artigo 54, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **determino a divulgação do edital de licitação na forma da lei.**

Cumpra-se.

Itatiba, 09 de agosto de 2024.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

EDITAL Nº 90/2024

OBJETO

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 801.960,00 (oitocentos e um mil e novecentos e sessenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA – Data 27 de agosto de 2024.

Cadastro das Propostas até:	27/08/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	27/08/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	27/08/2024	09h10min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP

COM COTA DE EXCLUSIVIDADE ME/EPP



75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
EDITAL Nº 90/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sediada à Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Luca, Itatiba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decretos 11.462/2023 e 7.999/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto da presente licitação é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 - A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades do Item do Objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal.
- 1.6 – O objeto desta licitação será subsidiado com Recursos Próprios da Administração.



2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. **O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.**
- 2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.
- 2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.
- 2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6. Para os itens das cotas reservadas a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento – licitantes (fornecedores)".



28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 3.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.
- 3.5. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 3.6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.7.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes quando convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.
- 3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "HORA do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- 3.19. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- 3.20. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.novobbb-mnet.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento
- 3.21. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do campo: VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL e TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de **regularidade de débitos com a Fazenda Estadual**, da sede/ domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deste item, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, salvo se contiver prazo de validade expresso. Caso a licitante apresente certidão positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado(s) ou certidão(ões)** fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor.

5.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III).

5.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 5.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data



83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou concordata (item 5.3) onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.6.2 - Se o licitante for executar o contrato por seu estabelecimento matriz, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da matriz; se o licitante for executar o contrato por estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome de tal estabelecimento, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21.5 - Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada do item e a Cota Principal do Item, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 05, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, através do sistema da BBMnet.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.6. A exigência das documentações de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.1.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. As empresas Vencedoras, deverão enviar **no prazo de máximo de 48 horas, do término da sessão (adjudicação do objeto)**, para a Seção de Licitações, localizada à Avenida Luciano Consoline, nº 600 – Jardim de Lucca, CEP 13.250-000, das 09h às 17h, os documentos abaixo relacionados:

8.11.1 - Proposta escrita de Preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços;



89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I deste Edital.

8.11.2 - Documentos de Habilitação, para o caso dos documentos enviados pelo sistema que não sejam autenticados digitalmente, enviar dentro do prazo estabelecido os documentos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas.

a) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações, localizada na Avenida Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca, Itatiba/SP.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;



93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.2.2 multa;
- 12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) **dias**, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema da BBMnet ou e-mail; licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Modelo de Procuração

14.11.3 ANEXO III – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

14.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte

14.11.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

14.11.6 ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.7 ANEXO VII – Minuta de Autorização de Fornecimento.

Itatiba, 09 de agosto de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

EDITAL Nº 90/2024

Processo nº 6.429/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual Aquisição de agregado reciclado misto (ARM), de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

1.2 - Os quantitativos dos **itens** desta licitação estão divididos em **Cota Principal**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital; e em **Cota Reservada**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens do objeto, destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na Cota Principal, conforme ANEXO V – Proposta.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	9.000	66,83	601.470,00
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2%					



98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%
Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	3.000	66,83	200.490,00
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2% Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20% Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%					

3 – PRAZOS

3.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.1.1 – Expectativa de consumo mensal de 1.000m³.

3.2 – A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 – O material deverá ser entregue no posto/obra, quando solicitado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. As entregas serão realizadas conforme cronograma acordado, podendo variar de acordo com o andamento das obras.

4.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

4.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.



99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.4 – O fornecimento será feito de acordo com a demanda, mediante solicitação formal da Secretaria de Obras, com antecedência mínima de 48 horas, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante que será feita via e-mail ou outro meio hábil.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.1.1- Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

5.1.2 - Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 5.1.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto deverá ser entregue após a emissão da Nota de Empenho e contato do gestor do contrato, que informará a quantidade parcial relativa ao empenho a ser recebida e o local de entrega. A entrega e descarga será às expensas da detentora, inclusive com o pessoal para descarregamento do material.

6.2. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o fornecimento do item, bem como qualquer responsabilidade de vínculo empregatício e obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado para esta finalidade, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal



100

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

6.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de entregar o objeto do presente certame, conforme as especificações detalhadas no Edital e seus anexos, em estrita observância aos prazos, locais, quantidades e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato a ser firmado

6.4. Garante que o material fornecido seja de qualidade e atenda todas as especificações técnicas requeridas, estando em conformidade com as normas da ABNT e demais regulamentos pertinentes.

6.5. Devem ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO DE ITATIBA-SP, e suas reclamações devem ser atendidas prontamente, mantendo a disposição contatado telefônico atualizado do preposto da empresa, em horário comercial.

6.6. Durante a vigência do contrato, deverão ser mantidas as obrigações assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas pelo presente certame.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - DESCRIÇÃO DO RECEBIMENTO

9.1.1. Após a emissão da Nota de Empenho que normalmente será por estimativa para determinado período, ou seja, os materiais empenhados não serão necessariamente solicitados de uma só vez, e sim de forma fracionada, a secretaria requisitante, representada pelo gestor do contrato ou fiscal designado contatará a detentora do item através de e-mail, indicando o número do empenho, endereços de entrega e quantitativos.



9.1.2. É de responsabilidade do fornecedor controlar as entregas realizadas com o objetivo de não ultrapassar ao solicitado bem como não desatender ao solicitado;

9.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

10.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

10.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

12. - FISCALIZAÇÃO

12.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.2 - Fiscalização Técnica



12.2.2 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.2.3 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,

12.2.4 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.5 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.7 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 - Fiscalização Administrativa

12.3.1 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.2 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13. GESTOR DO CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 13.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação, no prazo de 05 (cinco) dias, de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

14.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. LIQUIDAÇÃO

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período,

15.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.2.1. o prazo de validade;

15.2.3. a data da emissão;

15.2.4. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.2.5. o período respectivo de execução do contrato;

15.2.6. o valor a pagar; e

15.3.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



15.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. SANÇÕES

16. 1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. *moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
2. *moratória de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 3% (três por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias*



107

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

k) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

l) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

m) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

n) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

o) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



108

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

p) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

q) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

r) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

s) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



109

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

EDITAL Nº 90/2024

Processo nº 6.429/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral); usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



110

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

EDITAL Nº 90/2024

Processo nº 6.429/2024

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ _____ interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 69/2024), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 6.1.5, subitem 6.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº



111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

EDITAL Nº 90/2024

Processo nº 6.429/2024

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO - Proposta

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024

EDITAL Nº 90/2024

Processo nº 6.429/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Fornecedor: _____	CNPJ nº _____
Endereço: _____	nº _____ Complemento: _____
Bairro: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____ Conta: _____
Telefone para contato _____	

Segue nossa proposta para fornecimento dos serviços a seguir:

COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Material	Unidad e	Quantida de	Preço Unitário	Preço Total
1	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	9.000		

AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)

Especificações:

Coefficiente de uniformidade - Maior que 10

Índice de Forma - Menor ou igual a 3

Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm

Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40%

Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2%

Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3%

Contaminantes - Sulfatos - Até 2%

Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20%

Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%



113

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

COTA RESERVADA – EXCLUSIVIDADE ME/EPP

Item	Material	Unidad e	Quantida de	Preço Unitário	Preço Total
2	1.17.01.3868-0 - AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	M3	3.000		
AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM) Especificações: Coeficiente de uniformidade - Maior que 10 Índice de Forma - Menor ou igual a 3 Dimensão Máxima Característica - Menor ou igual a 63mm Teor de material passante na peneira de 0,42mm - 10 a 40% Contaminantes - materiais não minerais de mesmas características - Até 2% Contaminantes - materiais não minerais de características distintas - Até 3% Contaminantes - Sulfatos - Até 2% Índice de Suporte Califórnia(CRB) - Maior ou igual a 20% Expansibilidade - Menor ou igual a 1,0%					

....., de de 2024.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....



ANEXO VI – MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2024
PROCESSO nº 6.429/2024

Aos XX dias do mês de XXX de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/2024, homologada na data de XX, processo administrativo nº XX RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de XX, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital xx/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de XXX, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FORNECEDOR: XXX

ENDEREÇO: XXX

BAIRRO: XXX

CIDADE: XXX ESTADO: XXX CEP: XXX

TELEFONE: XXX CPF/CNPJ: XXX

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: XXX

PRAZO DE ENTREGA: XXX

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1						
Especificação do item						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 - O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

Secretarias participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

42



6 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluri-anual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



178

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.2 - Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2 De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXX

47



121

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total



122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA Departamento de Suprimentos Av. Luciano Consoline, nº 600 - Jd. de Lucca - Itatiba/SP CNPJ: 50.122.571/0001-77 I.E.: Isento Fone/Fax: 11 3183-0655/ 3183-0699	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____
Modalidade:		
Nº RC		
Valor total (R\$)		Valor por extenso
Fornecedor		
Endereço		Cep
Bairro		Cidade
Telefone		
CNPJ/CPF		Inscrição Estadual/RG
Banco	Agência	Conta
Condição de pagamento:		
Prazo de Entrega:		
Local de Entrega:		
CEP		
Fonte de Recurso/Convênio		
Observação		
Processo	Unidade Requisitante	Nota de Empenho
Dotação/Elemento de Despesa		
Item	Descrição	Unid.
Quantidade	Marca	Valor Unitário
Valor Total		
1		
Nota: NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO A partir de 01/04/2011 as entregas deverão ser efetuadas mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos do inciso I da cláusula 2ª do protocolo ICMS 42/2009. Deverá constar na Nota Fiscal o nº desta Autorização de Fornecimento. Após o vencimento do prazo de entrega a PMI se reserva no direito de comunicar e cancelar o serviço, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, especificações e preços, serão sujeitas as penalidades estabelecidas na legislação em vigor. Para cada pedido deverá ser feita uma Nota Fiscal. Autorizo o fornecimento, Itatiba/SP, de 2016. Departamento de Suprimentos		



123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

Nome da Empresa: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail: _____

Contato: _____

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo não envio de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 69/2024, Edital Nº 90/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de agosto de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.



124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico: 69/2024

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

DESIGNAÇÃO

Designo como Pregoeira principal, para o processo acima mencionado, a servidora **Adriana Stocco** e, como Pregoeira substituta a servidora **Adriana de Oliveira Schiavinatto**, e, para compor a equipe de apoio, o seguinte servidor: **Priscila dos Santos Ferracini**, em conformidade com a portaria 8.664 de 03 de janeiro de 2024.

Prossiga-se nos demais atos.

Itatiba/SP, 09 de agosto de 2024.


ADILSON FRANCO PENTEADO

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

	Data	Horário
Cadastro das Propostas até:	27/08/2024	08h50min
Abertura das Propostas:	27/08/2024	09 horas
Início do Pregão (fase competitiva):	27/08/2024	09h10min





PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.



126

PREFEITURA DE ITATIBA
SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline"
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTÔNIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

Sumário

PORTARIAS

2

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 3094 - Edição
Extraordinária - Ano XXI/Ano 2024

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Alberto Hiroshi Bando;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600.

Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

Site: <https://itatiba.sp.gov.br>

MUNICÍPIO DE

ITATIBA-50122571000177

Digitally signed by MUNICÍPIO DE
ITATIBA-50122571000177
Date: 2024.01.03 11:27:52 -05'00'

PORTARIA Nº 8.664, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

“Designa servidores como pregoeira/agente de contratação e membros da equipe de apoio, durante o exercício de 2024.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

DESIGNAR:

I - ADRIANA STOCCO, lotada junto à Secretaria de Governo, **ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREA DE LIMA**, lotada junto à Secretaria de Saúde, para as atividades de pregoeira/agente de contratação, durante o exercício de 2024; e,

II - ANA LAURA DOMINGOS GASPAR, lotada junto à Secretaria de Governo, **ANA PAULA SOUZA DE ARAÚJO**, lotada junto à Secretaria de Educação, **ANDREZA GAVA MACHADO**, lotada junto à Secretaria de Finanças, **ANTÔNIO ELIAS DE ALMEIDA**, lotado junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, **EDMIR FLORENTINO DA SILVA**, lotado junto à Secretaria de Administração, **MICHELE VIVIANE FUMACHI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI**, lotada junto à Secretaria de Governo, **GLAYCE DA SILVA NASCIMENTO**, lotada junto à Secretaria de Governo, **ISABELLE CHAGAS LEITE**, lotada junto à Secretaria de Governo e **MARCIO AURELIO ULHANO MEGDA**, lotado junto à Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, para atividade de membro de equipe de apoio, durante o exercício de 2024.

(Portaria nº 8.664/23 – fls. 02)

CUMpra-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 02 de janeiro de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 10 de Agosto de 2024

Edição nº 3211 - Ano XXII

SUMÁRIO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DIRETOR	2
DECRETOS	3
DESPACHOS	8
EXTRATOS	10
LICITAÇÕES	11
NOTIFICAÇÕES	16
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	17

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromei Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

MUNICIPIO DE
ITATIBA:50122571000177

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE ITATIBA:50122571000177
Dados: 2024.08.09 17:08:30 -03'00'

130

LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3211 - Ano XXII, 10 de Agosto de 2024

Pregão Eletrônico Nº 68/2024, Edital Nº 89/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmite), para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de agosto de 2024, às 08h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 69/2024, Edital Nº 90/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de agosto de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 70/2024, Edital Nº 91/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica e CBUQ Modificado. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de agosto de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 71/2024, Edital Nº 92/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de serviços de apoio para eventos. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **28 de agosto de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 72/2024, Edital Nº 93/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de papel A3 e A4 para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **29 de agosto de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: tel.(11)3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 73/2024, Edital Nº 94/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de ferragem. O cadastro das Propostas e entrega dos documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **02 de setembro de 2024, às 8h50min**, na **página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)**. O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto - Pregoeira.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3064/2024**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024****REFERÊNCIA - EDITAL Nº 55/2024**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Itatiba, 05 de agosto de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com a ata de julgamento, que adoto, hei por bem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento da licitação aos proponentes vencedores:

Grupo Informal – SÉRGIO Franco de Oliveira

Item 01 – 4.197 quilos - BANANA NANICA Classificação extra (Classe 15: Maior que 15 a 18 cm). Fruto maduro, sem sinais de podridão, ou problemas na polpa ou na casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos), valor total R\$ 39.997,41 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

Grupo Informal – MATEUS Camargo de Oliveira

Item 01 – 4.197 quilos - BANANA NANICA Classificação extra (Classe 15: Maior que 15 a 18 cm). Fruto maduro, sem sinais de podridão, ou problemas na polpa ou na casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos), valor total R\$ 39.997,41 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

Grupo Informal – DONIZETE Leonardo de Moura

Item 01 – 4.197 quilos - BANANA NANICA Classificação extra (Classe 15: Maior que 15 a 18 cm). Fruto maduro, sem sinais de podridão, ou problemas na polpa ou na casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos), valor total R\$ 39.997,41 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)

GRIFAJA – Associação dos Agricultores Familiares de Jarinu.

Item 01 – 12.588 quilos - BANANA NANICA Classificação extra (Classe 15: Maior que 15 a 18 cm). Fruto maduro, sem sinais de podridão, ou problemas na polpa ou na casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos), valor total R\$ 119.963,64 (cento e dezenove mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

AAJF – Associação Agricultura Familiar de Jarinu

Item 01 – 9.821 quilos - BANANA NANICA Classificação extra (Classe 15: Maior que 15 a 18 cm). Fruto maduro, sem sinais de podridão, ou problemas na polpa ou na casca. Grau de maturação amarelo com ponta verde. Apresentação em penca. O produto deve estar limpo e livre de parasitas. É indispensável a uniformidade e padronização dos produtos no ato da entrega, valor unitário do quilo R\$ 9,53 (nove reais e cinquenta e três centavos), valor total R\$ 93.594,13 (noventa e três mil quinhentos e noventa e quatro reais e treze centavos)

Grupo Informal - RODRIGO Bisetto

Item 01 – 866 quilos - PÊSSEGO NACIONAL - Produto de qualidade, com aproximadamente 100 g, calibre íntegros sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isentas de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, valor unitário do quilo R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 18.125,38 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

Grupo Informal - CARLOS Rafael Bortolossi

Item 02 – 867 quilos - PÊSSEGO NACIONAL - Produto de qualidade, com aproximadamente 100 g, calibre íntegros sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isentas de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, valor unitário do quilo R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 18.146,31 (dezoito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Grupo Informal - EDSON Cipriano Avelino

Item 02 – 866 quilos - PÊSSEGO NACIONAL - Produto de qualidade, com aproximadamente 100 g, calibre íntegros sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isentas de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, valor unitário do quilo R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 18.125,38 (dezoito mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

Grupo Informal - JOSÉ Eduardo Bergamin

Item 02 – 867 quilos - PÊSSEGO NACIONAL - Produto de qualidade, com aproximadamente 100 g, calibre íntegros sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isentas de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, valor unitário do quilo R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 18.146,31 (dezoito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Grupo Informal - CÉSAR Rinaldo Pretti

Item 02 – 867 quilos - PÊSSEGO NACIONAL - Produto de qualidade, com aproximadamente 100 g, calibre íntegros sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isentas de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, valor unitário do quilo R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 18.146,31 (dezoito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

Grupo Informal - CAIO César Pretti

Item 02 – 867 quilos - PÊSSEGO NACIONAL - Produto de qualidade, com aproximadamente 100 g, calibre íntegros sem sinais de danos físicos e mecânicos, com coloração uniforme isentas de sinais de apodrecimento, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos, valor unitário do quilo R\$ 20,93 (vinte reais e noventa e três centavos) e valor total R\$ 18.146,31 (dezoito mil cento e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Termo de Aditamento e Supressão do Contrato nº051/2024, Referente à Concorrência Pública nº 24/2023, Processo Licitatório nº 0340/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de cobertura metálica da antiga Estação FEPASA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, sito na Praça João Sarkis Filho, nº205, Centro, Itapira/SP. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico, financeiro, resolvem aditar e suprimir o Contrato firmado em 26 de Março de 2024, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: M.L. BARDELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Data da assinatura: 30 de Julho de 2024 - Valor aditivo R\$102.735,85 - Valor supressão: R\$102.651,47.

Termo de Aditamento do Contrato nº 21/2023, Referente à Concorrência Pública nº 40/2022, Processo Licitatório nº 607/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de construção de Complexo de Saúde (farmácia, vigilância epidemiológica e consultórios médicos), no município de Itapira/SP, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projetos, anexos. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico, financeiro, resolvem aditar o Contrato nº021/2023, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASFORT LTDA - EPP. Data da assinatura: 01 de Agosto de 2024 - Valor aditivo R\$ 355.818,47.

Termo de Prorrogação do Contrato nº 261/2023, Referente à Concorrência Pública nº 29/2023, Processo Licitatório nº 394/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para ampliação da CEI Sebastião Olbi Neto, com fornecimento de materiais e mão de obra, sito na Rua Luiz Pizzi, nº 21, Bairro Vila Fênix do Rio do Peixe, Itapira/SP. As partes de comum acordo, conforme parecer jurídico, financeiro, resolvem prorrogar o Contrato nº 0261/2023, com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: WINNER CONSTRUTORA LTDA. Data da assinatura: 30 de Julho de 2024 - Prazo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024
Edital Nº 89/2024

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitex), para entrega parcelada.
Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 27/08/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br.
Informações: tel.(11)3183-0655.

MARIA ÂNGELA C.C.DE LIMA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024
Edital Nº 90/2024

Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).
Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 27/08/24, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmmnet.com.br). O edital fica disponível na S.de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Id de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br.
Informações: Tel.(11) 3183-0655.

ADRIANA STOCCO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAUH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PROCESSO Nº 0300005713/2024-PG-3 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30 de agosto de 2024 - HORÁRIO: 09:00 horas.

O Edital estará disponível a partir de 19 de agosto de 2024, no Departamento de Licitações situada na Rua Paissandu, 444, Centro no município de Jau, através de mídia eletrônica, mediante o fornecimento pelo interessado de um Pen Drive; no sistema eletrônico de contratações denominado SCPI - Portal de Compras - Pregão Eletrônico - FIORILLI, (<http://servicos.jau.sp.gov.br:8079/COMPRAEDITAL/>) ou no site www.jau.sp.gov.br - GRATUITO
INFORMAÇÕES: fone (14) 3602-1718 ou (14) 3602-1804 das 08:00 às 17:00 horas.

Jau, 8 de agosto de 2024.
DANIEL ESTEVES DE BARROS
p/ Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Contrato Nº 68/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE JOÃO RAMALHO
Contratada: OBRACRI LTDA
Objeto: Prorrogação de Vigência, Supressão Quantitativa e o Acréscimo Quantitativo. - Data da assinatura: 08/08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para LOCAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PARA OXIGÊNIO E EQUIPAMENTOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE RECARGA D2 - Recebimento da Proposta Eletrônica: 27 de agosto de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 27 de agosto de 2024, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
Valor Máximo para contratação: R\$ 207.658,44 (Duzentos e Sete Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima.
Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 5 de agosto de 2024.
MARCO ANTONIO LEGRAMANDI
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS - Recebimento da Proposta Eletrônica: 27 de agosto de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 27 de agosto de 2024, às 09h30min. Licitação não diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
Valor Máximo para contratação: R\$ 286.804,89 (Duzentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 5 de agosto de 2024
MARCO ANTONIO LEGRAMANDI
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

A Prefeitura Municipal de Louveira informa que realizará o Pregão Eletrônico Nº 084/2024, objetivando o registro de preço de dietas enterais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, no dia 21 de agosto de 2024, às 09:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na internet, nos endereços eletrônicos www.novobmmnet.com.br e www.louveira.sp.gov.br. Outras informações pelo telefone (19) 3878-9700.

Louveira, 8 de agosto de 2024.
KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADM - 76/2024 - CONTRATO Nº. 64/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - CONTRATADO: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ:03.945.035/0001-91- OBJETO: Registro de preços de medicamentos de assistência básica e medicamentos controlados (psicotrópicos), relacionados ao convênio federal nº 09032023-033323, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela administração municipal, na data de 06/08/2024, PRAZO: 12 MESES - VALORES 4.836,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 10 301 0017 2022 0000 MANUT SERV SAÚDE - FICHA 193 - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 300.028 TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO, DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO ADM - 76/2024 - CONTRATO Nº. 65/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70- OBJETO: Registro de preços de medicamentos de assistência básica e medicamentos controlados (psicotrópicos), relacionados ao convênio federal nº 09032023-033323, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela administração municipal, na data de 06/08/2024, PRAZO: 12 MESES - VALORES 3.679,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 10 301 0017 2022 0000 MANUT SERV SAÚDE - FICHA 193 - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 300.028 TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO, DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO ADM - 76/2024 - CONTRATO Nº. 66/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 33/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91- OBJETO: Registro de preços de medicamentos de assistência básica e medicamentos controlados (psicotrópicos), relacionados ao convênio federal nº 09032023-033323, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela administração municipal, na data de 06/08/2024, PRAZO: 12 MESES - VALORES 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 10 301 0017 2022 0000 MANUT SERV SAÚDE - FICHA 193 - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 300.028 TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO, DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO ADM - 76/2024 - CONTRATO Nº. 67/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 34/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - CONTRATADO: MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.700.763/0007-33 - OBJETO: Registro de preços de medicamentos de assistência básica e medicamentos controlados (psicotrópicos), relacionados ao convênio federal nº 09032023-033323, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela administração municipal, na data de 06/08/2024, PRAZO: 12 MESES - VALORES 1.920,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 10 301 0017 2022 0000 MANUT SERV SAÚDE - FICHA 193 - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 300.028 TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO, DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO ADM - 76/2024 - CONTRATO Nº. 68/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 35/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - CONTRATADO: R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 06.968.107/0001-04 - OBJETO: Registro de preços de medicamentos de assistência básica e medicamentos controlados (psicotrópicos), relacionados ao convênio federal nº 09032023-033323, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela administração municipal, na data de 06/08/2024, PRAZO: 12 MESES - VALORES 25.810,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 10 301 0017 2022 0000 MANUT SERV SAÚDE - FICHA 193 - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 300.028 TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO, DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024.

PROCESSO ADM - 76/2024 - CONTRATO Nº. 69/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇO 36/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) Nº. 03/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS - CONTRATADO: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.847.630/0001-10 - OBJETO: Registro de preços de medicamentos de assistência básica e medicamentos controlados (psicotrópicos), relacionados ao convênio federal nº 09032023-033323, conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste edital e seus anexos, visando aquisições futuras pela administração municipal, na data de 06/08/2024, PRAZO: 12 MESES - VALORES 8.730,00 (OITO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS) - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02 06 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - 020601 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - 10 301 0017 2022 0000 MANUT SERV SAÚDE - FICHA 193 - 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 300.028 TRANSF REC SUS FUNDO A FUNDO, DATA DE ASSINATURA: 06 DE AGOSTO DE 2024. HUMBERTO ZANINOTTO MALDONADO, Prefeito Municipal. Lucianópolis, 8 de agosto de 2024.



AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024

A Prefeitura do Município de Itapetininga/SP, torna pública, para conhecimento de interessados que, a partir de hoje e hora especificadas, nas dependências do Paço Municipal, à Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237, Centro, Itapetininga/SP, CEP: 13.495-407, Telefone: (19) 3456-9200, realizará o Pregão Eletrônico 27/2024, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE COMATE A INCENDIO NOS PREDIOS: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCÍDIA COSTA RIBEIRO, ESCOLA MUNICIPAL DONA LECÍDIA DE OLIVEIRA, CRACHE MUNICIPAL DEUSE E FAUBOURN DENARCO, CRACHE VENEZOLAR AZARO MEDEIROS DE LIMA E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL "SANTA CRUZ". O pregão eletrônico ocorrerá no BEMNET, no dia 02 de SETEMBRO de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos ESTARÃO à disposição dos interessados para consulta e retirada no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacoes e no site www.novobemnet.com.br. À PARTIR DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024. Outras informações e questionamentos somente pelo e-mail licitacoes@itapetininga.sp.gov.br e compras02@itapetininga.sp.gov.br.

ITANHAEIM

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAEIM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1526/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado: do tipo Split, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, destinados à Câmara Municipal de Itanhaim.
Fornecedor: ORCINA DO AR E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 42.033.752/0001-07, no valor total de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). Fundamento legal: Art. 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações. Autorizado pelo Fernando da Silva Xavier de Miranda - Presidente da Câmara Municipal de Itanhaim / SP, em 09/08/2024.

ITAPECERICA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 09h e 59min do dia 16/08/2024.

DATA E HORA DA SESSÃO: 16/08/2024, às 10h e 00min.
O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, torna pública que realizará licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO PÚBLICA, tipo MELHOR PROPOSTA, que visa selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito de Município de Itapetininga da Serra - SP para celebração de Contrato de Gestão objetivando o Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde em regime de 24 horas, no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraida e na UBS e Pronto Socorro Jairo, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2359/2013, Decreto Municipal nº 2369/2014 e na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais disposições aplicáveis.

O Edital e seus anexos, estarão disponíveis a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2024, e podem ser obtidos gratuitamente através do internet no endereço eletrônico www.novobemnet.com.br e no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga da Serra: <https://www.itapetininga.sp.gov.br/concursos-edital-licitacoes>.
Itapetininga da Serra, 09 de agosto de 2024.
DR. FRANCISCO TADAO HAKANO - Prefeito

ITAPETININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO MUNK PARA EQUIPE DE CORTE E PODA DE ARVORES - ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, SECRETARIA ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TÓLIDOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE TRAVE FICHA PARA FUTEBOL DE CAMPO, EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - CONTRATO, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2024 às 14h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2024 às 14h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/09/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/09/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL RETIFICADO COM NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (PICK-UP) EM ATENDIMENTO À EMENDA IMPOSITIVA Nº 05 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/08/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

EDITAL DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2024 ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM APLICAÇÃO DAS COTAS ABERTAS E RESERVADAS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.compras.com.br. DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2024 às 09h30min. A integral da edital ficará disponível aos interessados no site: www.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Pregão Eletrônico e no site: www.compras.com.br a partir do dia 12/08/2024. Itapetininga, 09 de agosto de 2024. Rubens Flora Neto - Departamento de Licitação

COMUNICADO ASSUNTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. Informamos que os esclarecimentos enviados pela empresa, M.A. COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO E EXPANSÃO E-COMMERCE LTDA, encontram-se disponíveis na íntegra na plataforma compras.com.br, bem como no site da Prefeitura de Itapetininga no ícone de pregão eletrônico. Comunico que a sessão será RETOMADA na seguinte data: 08/08/2024 às 16h00.

COMUNICADO ASSUNTIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024. Informamos que os esclarecimentos enviados pela empresa, RENAUDO DO BRASIL S/A, encontram-se disponíveis na íntegra na plataforma compras.com.br, bem como no site da Prefeitura de Itapetininga no ícone de pregão eletrônico.

ADITIVO 05 - CONTRATO 124/2019. CONTRATADA: M. DE OLIVEIRA SANTOS TRANSPORTES LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 61/2019. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL - (COTA RESERVADA, NOS TERMOS DO ART. 48, III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 147/14) - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROPOSIÇÃO: 06 MESES. ASSINATURA: 25/07/2024. VALOR: R\$ 52.597,45. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Roberto Gonçalves Neves - Secretário de Educação. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 01 - CONTRATO 36/2014. CONTRATADA: ÁGUA DA PISCINA 30/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DA "EMEL SIA NORMA SUAREZ DE AGUIAR", CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROPOSIÇÃO: DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 DIAS. ASSINATURA: 01.08.2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Roberto Gonçalves Neves - Secretário de Educação. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 02 - CONTRATO 127/2022. LOCADOR: MARIA APARECIDA RODRIGUES TORRES HERRES. DISPENSA 48/2022. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGO DE ALMOXARFADO DE MANUTENÇÃO DE SAÚDE E O SETOR DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DA SAÚDE - POR PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PROPOSIÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplicar-se o índice IGP-M acumulado de 2,45% sobre o valor mensal do aluguel. VALOR: R\$ 47.373,72. ASSINATURA: 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Solange Dionizê De Barros Oliveira - Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

CONTRATO 174/2024 - CONTRATADA: VL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. VALOR: R\$ 140.000,00. PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA, MORFOLOGICA E ECO-DOPPLER, COM DOPPLER FETAL, COM RECURSOS DE EMENDA REAJUSTE: Aplicar-se o índice IGP-M acumulado de 2,45% sobre o valor mensal do aluguel. VALOR: R\$ 47.373,72. ASSINATURA: 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Solange Dionizê De Barros Oliveira - Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 03 - CONTRATO 125/2022. CONTRATADA: LCI TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA - ME. PREGÃO ELETRÔNICO 114/2022. OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO LOCAL, LOCAL, CLOUD, SOFTWARE, POR PERÍODO DE 12 MESES. PROPOSIÇÃO: 12 MESES. REAJUSTE: Aplicar-se o índice IGP-M acumulado de 2,45% sobre o valor mensal do aluguel. VALOR: R\$ 182.217,50. ASSINATURA: 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Solange Dionizê De Barros Oliveira - Secretária de Saúde. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 02 - CONTRATO 08/2022. LOCADOR: FRANCISCO CONSTRUTORA E IMÓVEIS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL 146/2021. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA 02-076 DE ITAPETININGA/SP. CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1413/000 ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - CONTRATO DE 30 MESES. PROPOSIÇÃO: 30 MESES. REAJUSTE: Fica reajustado em 8,326%, passando de R\$ 1.833,48 para R\$ 2.003,00. VALOR: R\$ 60.000,00. ASSINATURA: 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Karen Graziela Pinheiro Marques - Secretária de Governo. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO 57/2024 - CONTRATADA: NCNINE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP PARA ATENDER DEMANDA DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 08/2024. DE AUTORIA DO VENDEDOR: ANTONIO CARLOS MARCONI. Fica rescindido consensualmente o Contrato 57/2024. ASSINATURA: 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso V da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Marco Aurélio Mariano da Silva - Secretário de Serviços Públicos. Ordenador de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

ADITIVO 01 - CONTRATO 74/2024. LOCADOR: SEDNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. INEXIGIBILIDADE 28/2024. OBJETO: ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDAR O CRAS REGIÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. ALTERAÇÃO: SUBSTITUIÇÃO DE PROPRIETÁRIO SR. CARLOS JOSÉ ROJIM JENSEN PARA SRA. CATARINA LIGIA DE MORAES JENSEN. ASSINATURA: 05/08/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Soraya Nara P.R. de G. Gibboni - Secretária de Promoção Social. Ordenadora de Despesas. Decreto Municipal 1671 de 25/08/2017.

TERMO DE PENALIDADE: ATA 85/2023-PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023. DETENTOR: FAHLICITA NEGÓCIOS LTDA. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Itapetininga. OBJETO: PAINÉIS DE PRESSÃO. PENALIDADE: Aplicar-se multa no valor de R\$ 380,00 em razão da inexecução da entrega, referente aos empenhos 10767/2023 e 10771/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 25/07/2024. ROBERTO GONÇALVES NEVES - Secretário de Educação.

Extrato de Termo de Convênio nº 46/2024. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA. Convenido: FUNDAÇÃO PARA O ESTUDO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES CROMOFAÇIAS - FUNCRAP. OBJETO: Aquisição de material de consumo, equipamentos e serviços visando manter a assistência prestada aos pacientes com fissura labiopalatina e deficiência auditiva atendidos na FUNCRAP Itapetininga. Emenda parlamentar impositiva nº 32/2024. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 80.000,00. ASSINATURA: 05/08/2024. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO: cinco meses. Itapetininga, 05 de agosto de 2024. JEFFERSON RODRIGO BRUN - Prefeito Municipal

ITAPEVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 44/2024 - Processo Administrativo Nº 11.836/2024 do tipo Menor Preço - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: Aquisição de medicamentos. Recebimento das Propostas a partir do dia 14/08/2024. Abertura da SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 26/08/2024. Disponibilidade do Edital: no portal eletrônico www.itapeva.sp.gov.br/licitacao. Esclarecimentos adicionais com o pregoeiro Rafael Ferreira Rodrigues no (15) 3956-8013. Demais detalhes serão fornecidos no Departamento de Compras e Licitações, no horário normal de expediente à Praça Duque de Caxias, nº 42 - Centro - Itapeva/SP.

Itapeva, 05 de agosto de 2024.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITAPEVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RM, Itapevi - 09º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 90/2022 - Processo Supri nº 121/2022 - Chamada Pública nº 27/2022 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: Alteração do Repasse Temporário - Data de Assinatura: 01/07/2024. Itapevi, 09/08/2024.

RM, Itapevi - 10º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 90/2022 - Processo Supri nº 121/2022 - Chamada Pública nº 27/2022 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: Alteração do Repasse Temporário - Data de Assinatura: 26/07/2024. Itapevi, 09/08/2024.

PM, Itapevi - 07º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 47/2022 - Processo Supri nº 101/2021 - Chamada Pública nº 11/2021 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: Alteração do Repasse Temporário - Data de Assinatura: 23/07/2024. Itapevi, 09/08/2024.

PM, Itapevi - 1º Aditamento ao contrato 121/2023 - Processo nº 190/2023 - Contratada - STEMMIE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA - Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste Contratual - Data de Assinatura: 05/07/2024. Itapevi, 09/08/2024.

PM, Itapevi - 9º Aditamento ao contrato 47/2022 - Processo nº 101/2021 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: ALTERAÇÃO DO REPASSE TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO PARA PAGAMENTO COM ABONO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - Data de Assinatura: 01/07/2024. Itapevi, 09/08/2024.

PM, Itapevi - 10º Aditamento ao contrato 47/2022 - Processo nº 101/2021 - Contratada - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAUDE - Objeto: ALTERAÇÃO DO REPASSE TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIAO PARA PAGAMENTO COM ABONO AOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - Data de Assinatura: 26/07/2024. Itapevi, 09/08/2024.

ITARARE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE

A Prefeitura de Itararé torna pública a REVOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2024, Processo nº 8.433/2024, cujo objeto seria execução de Projetos e Serviços de Iluminação Pública no município de Itararé, com fornecimento de material e mão de obra diante da necessidade de serem realizados novos ajustes, correções e adequações, tanto nas especificações técnicas dos materiais, produtos e serviços quanto na documentação a ser exigida das empresas, a fim de se garantir a ampla e justa disputa dentre as empresariais que possuam estrutura e capacidade técnica mínima e suficiente para a regular execução dos serviços com qualidade e segurança.

ITATIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Pregão Eletrônico Nº 68/24, Edital Nº 90/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitex), para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 27/08/2024, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrm.com.br). O edital fica disponível na Sede Licitações - Av. Luciano Consolin, 600, 12 de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobemnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela C.C.de Lima - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 69/24, Edital Nº 90/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de Preço pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de agregado rede misto (ARM). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 27/08/2024, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrm.com.br). O edital fica disponível na Sede Licitações - Av. Luciano Consolin, 600, 12 de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobemnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stecco - Pregoeira.

Pregão Eletrônico Nº 72/24, Edital Nº 93/24, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de papel A4 e A4 para entrega parcelada. Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia 29/08/2024, às 8h50, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bolsabrm.com.br). O edital fica disponível na Sede Licitações - Av. Luciano Consolin, 600, 12 de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobemnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana O. Schiavatto - Pregoeira.

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Estância Turística de Itu informa a abertura do Chamamento Público nº 06/2024, visando a PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NO SETOR AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, COM BASE NO ARTIGO 6º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO). O período de inscrição começará no dia 12/08/2024 até às 17h00min do dia 26/08/2024. O edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, no endereço na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itú 400 anos nº 111, B. Itú Novo Centro, Itú/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Itú, 05/08/2024. Sabrina Souza Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

A Prefeitura da Estância Turística de Itu informa a abertura do Chamamento Público nº 07/2024, visando a PREMIAÇÃO A AGENTES CULTURAIS PELO RECONHECIMENTO DA TRAJETÓRIA CULTURAL NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU, COM BASE NO ARTIGO 6º, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 8 DE JULHO DE 2022 (LEI PAULO GUSTAVO). O período de inscrição começará no dia 12/08/2024 até às 17h00min do dia 26/08/2024. O edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, no endereço na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. Central de Compras, sito na Av. Itú 400 anos nº 111, B. Itú Novo Centro, Itú/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Itú, 05/08/2024. Sabrina Souza Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e do Patrimônio Histórico.

Aviso de Licitação
A Prefeitura da Estância Turística de Itu informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 91/20

Pregão

Filtrar:

Título

Objeto

Ano



2024 - Pregão Eletrônico 69/2024 - O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

2024 - Pregão Eletrônico 68/2024 - Contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitex), para entrega parcelada.

Contratação de empresa para fornecimento de refeição (marmitex), para entrega parcelada.

2024 - Pregão Eletrônico 67/2024 - Aquisição de materiais elétricos para o Natal, para entrega imediata.

Aquisição de materiais elétricos para o Natal, para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 66/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica – Câmara Hiperbárica.

2024 - Pregão Eletrônico 65/2024 - Aquisição móveis e equipamentos de enfermagem hospitalar para entrega imediata.

Aquisição móveis e equipamentos de enfermagem hospitalar para entrega imediata.

2024 - Pregão Eletrônico 64/2024 - O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de plotagem, cópias e digitalização.

O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas.

2024 - Pregão Eletrônico 63/2024 - Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, do sistema de Gestão de Saúde Web e APP ao cidadão.

Contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso, por prazo determinado, de sistemas informatizados e serviços de implantação, conversão, Hospedagem em nuvem, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema de Gestão de Saúde Web e APP Mobile de Serviços ao cidadão.

2024 - Pregão Eletrônico 62/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de medicamento e suplementos.

2024 - Pregão Eletrônico 61/2024 - O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de pintura.

O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de pintura.

2024 - Pregão Eletrônico 60/2024 - Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal.

Aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual para os servidores do Departamento da Guarda Municipal.

1 / 207

2024 - Pregão Eletrônico 69/2024 - O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

12/08/2024 às 10h13



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto ao endereço eletrônico www.itatiba.sp.gov.br o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

Nome da Empresa:

CNPJ Nº

Endereço:

Bairro: _____ Cidade: _____

Telefone () _____ FAX: () _____

E-mail:

Contato:

Importante: Este documento deverá ser preenchido (datilografado ou digitado) e enviado através do e-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro.

A Prefeitura de Itatiba não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.

Fone para contato (011) 3183-0655

Pregão Eletrônico Nº 69/2024, Edital Nº 90/2024, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM). Os cadastros das Propostas serão recebidos até o dia **27 de agosto de 2024, às 8h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites www.itatiba.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Informações: Tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

Download:

Pregão Eletrônico 69-2024 - Edital

Home

Tela de Exibição

Edital e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Declarações

Inscrições

Apenados / Impedidos

Coordenação - PNCP

ETP

Pesquisar Processos

Edital e Processos

ADICIONAR

ORGÃO PROMOTOR

Orgão Comprador

UNIDADE COMPRADORA

Unidade Compradora

SITUAÇÃO

Situação

EDITAL

Buscar por edital

MODALIDADE

Modalidade

UF

Selecione a UF

NÚMERO DO PROCESSO

Buscar por edital

OBJETO

Objetos

DATA INICIO PROPOSTA

Data inicial e final da proposta

DATA DE REALIZAÇÃO

Data inicial e final de realização

DATA DE PUBLICAÇÃO

Data inicial e final da publicação

DATA CRIAÇÃO

Data inicial e final de Criação

LIMPAR FILTROS

APLICAR FILTROS

ORGÃO PROMOTOR	UNIDADE COMPRADORA	UF	EDITAL	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	DATA DE PUBLICAÇÃO	DATA INICIO PROPOSTA	DATA DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	DATA DE CRIAÇÃO
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	94/2024-PE.73/2024	5270/2024	Equipamentos/ferramentas	12/08/2024 16:41:46	13/08/2024 08:00:00	02/09/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	93/2024-PE.72/2024	6156/2024	Escritório e gráfica	12/08/2024 16:40:19	13/08/2024 08:00:00	29/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	92/2024-PE.71/2024	6221/2024	Eventos	12/08/2024 16:38:37	13/08/2024 08:00:00	28/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	91/2024-PE.70/2024	6353/2024	Engenharia - materiais	12/08/2024 16:36:09	13/08/2024 08:00:00	28/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	90/2024-PE.69/2024	6429/2024	Engenharia - materiais	12/08/2024 14:16:41	13/08/2024 08:00:00	27/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	89/2024-PE.68/2024	5756/2024	Alimentação	12/08/2024 11:11:35	13/08/2024 08:00:00	27/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	12/08/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	87/2024-PE.67/2024	5315/2024	Engenharia - materiais	29/07/2024 14:51:10	30/07/2024 08:00:00	16/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	29/07/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Itatiba	SP	86/2024-PE.66/2024	5751/2024	Saúde	29/07/2024 14:50:07	30/07/2024 08:00:00	15/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	29/07/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	85/2024-PE.65/2024	3574/2024	Saúde	29/07/2024 14:49:19	30/07/2024 08:00:00	14/08/2024 09:00:00	Pregão (Setor público)	Publicado	29/07/2024
Prefeitura Municipal de Itatiba	Prefeitura Municipal de Itatiba	SP	84/2024-PE.64/2024	3667/2024	Escritório e gráfica						

134

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL

DADOS DO
EDITALDADOS DO
LOTE/ITEMDOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

Nome do Órgão Promotor CNPJ
Itatiba 50.122.571/0001-77

① Essa Licitação está programada com fulcro na Lei 14.133/21, Artigo 28, I (pregão eletrônico). Sendo assim, será informada e publicada no PNCP - Plataforma Nacional de Contratações Públicas. Os procedimentos operacionais do Pregão no BBMNET segue as regras estabelecidas no DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

MODALIDADE *

UTILIZAREI VERBA FEDERAL

AMPARO LEGAL *

Pregão (Setor público)

☐ Sim☐ Não

Lei 14.133/2021, A...

FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OPERAÇÃO *

ACEITAR CADASTRO DE RESERVA

Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

☐ Sim☐ Não

MODELO DA ATA

Selecione a Modalidade de Ata

NÚMERO DO
EDITAL *

90/2024-f

NÚMERO DO
PROCESSO *

6429/2024

PREGOEIRO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO *

Adriana Stocco

TELEFONE

(11) 3183-

EMAIL

astocco@

UNIDADE COMPRADORA *

Itatiba

CEP

13253-200

ENDEREÇO

Avenida Luciano Consoline

NÚMERO

COMPLEMENTO

Apto., Conjunto, Torre, E

BAIRRO

Jardim Carlos Boralla

CIDADE

Itatiba

ESTADO

Equipe de Apoio*

☐ Adriana de Oliveira
Schiavinatto
☐ Ana Paula Souza de Araújo
☐ Edmir Florentino da Silva
☐ Michele Viviane Furnachi
☐ Marcio Aurelio Uliano
Megda

☐ Maria Angela Camargo
Correa de Lima
☐ Andreza Gava Machado
☐ Glayce da Silva Nascimento
☐ Priscila dos Santos Ferracini

☐ Ana Laura Domingos
Gaspar
☐ Antonio Elias de Almeida
☐ Isabelle Chagas Leite
☐ João Marcos Pereira Stoicov

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

DESCRIÇÃO DO OBJETO DO EDITAL *

O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para

Caracteres restantes:5009

Objeto e Segmentação da Licitação

OBJETOS

Engenharia - m...

SEGMENTOS

Asfálticos, concreto

Proposta

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E LANCE *

Menor Preço

VALIDADE DA PROPOSTA *

60

Dias

Data e Hora referente a:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

13/08/2024 08:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS *

27/08/2024 08:50

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS *

27/08/2024 09:00

Sala de Disputa

MODO DE DISPUTA *

Aberto

OS LANCES DEVEM CONSIDERAR O VALOR *

Unitário para o Item

DESATIVAR CHAT DOS LICITANTES NAS SEQUENTES FASES *

Sim Não

Selecione a fase

REDEFINIÇÃO AUTOMÁTICA DOS VALORES DOS ITENS APÓS O TÉRMINO DA LICITAÇÃO*

Sim

VOLTAR

Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



**DADOS DO
EDITAL**



**DADOS DO
LOTE/ITEM**



**DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS**

Configurações gerais para cadastrar os lotes e/ou itens



Preenchimento manual



Automático por meio de planilha/TXT

Lotes / Itens

Lote 1



Lote 2



Home

Sala de Disputa

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← VISUALIZAÇÃO DO EDITAL



DADOS DO
EDITAL



DADOS DO
LOTE/ITEM



DOCUMENTOS - EDITAIS, ANEXOS E
OUTROS

DOCUMENTOS DO EDITAL

Adicione documentos referentes ao Edital

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

3573ad54-9388-4f43-bb3c-04a3e8f3aad6_Pregão Eletrônico 69-2024 - Edital.pdf

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Adicione documentos complementares

DOCUMENTO

TIPO DOCUMENTO

Selecione o tipo do documento

ADICIONAR DOCUMENTO

Tamanho máximo para upload de 6MB
Tipos aceitos: doc, xls, pdf, docx, xlsx

Edital

Edital nº 90/2024-PE.69/2024/2024

Última atualização 12/08/2024

Local: Itatiba/SP Órgão: MUNICIPIO DE ITATIBA Unidade compradora: 989 - Itatiba
Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto
Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 12/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/08/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 50122571000177-1-000567/2024 Fonte: Novo BBMNET Licitações

Objeto:
O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de agregado reciclado misto (ARM).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 801960.00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	9000	R\$ 66.83	R\$ 601.470.00	
2	AGREGADO RECICLADO - CLASSE A - MISTO(ARM)	3000	R\$ 66.83	R\$ 200.490.00	

Exibir 1-2 de 2 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 878.8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULO

MENU

Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote	10111341
Id. do Pacote:	...
Usuário:	PREGÃO ELETRÔNICO 69/2024
Descrição do Pacote:	13/08/2024
Data de Abertura:	
Dados do Documento	15474644
Id. do Documento:	Lote
Tipo de Interação:	Edital de Licitação
Tipo do Documento:	Documento armazenado
Status do Documento:	13/08/2024 12:47:43
Data do Status do Documento:	1/2024
Mes/Ano de Referência:	

Erros do Documento:			
Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag